

Dos projetos em análise, especial atenção merece o PLCE nº 28/23, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do PREVIMPA, especialmente seu Conselho de Administração, que passa a denominar-se Conselho Deliberativo.

O referido projeto impacta no estrangulamento do referido Conselho, quando visa reduzir sua composição de 10 Conselheiros eleitos e outros 10 indicados para 4 eleitos e 4 indicados. Com tal medida, a representação da categoria ficará duramente abalada. E para agravar, somente os servidores investidos em cargos de nível superior poderão participar do Conselho. Qual a razão para restringir a participação se todos os servidores, dos mais diversos cargos e graus de escolaridade, contribuem com a previdência? Todos são chamados a contribuir e somente alguns podem participar da composição do Conselho? A fala inicial do Diretor-Geral Adjunto do PREVIMPA não convence!

E o mais grave é outro aspecto do projeto. A presidência deixa de ser livremente escolhida entre todos os Conselheiros e será atribuída obrigatoriamente um conselheiro representante do governo e com voto de qualidade. A alteração legislativa visa criar uma maioria forçada em favor do governo. No passado recente, quando eu presidia o Conselho, em situações de empates nas votações os impasses se resolviam com diálogo e com mediação. Por isso, há indícios de colisão com o disposto no art. 194, VII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a seguridade social, composta por saúde, por assistência social e pela previdência. Referido dispositivo constitucional assegura a participação dos trabalhadores na gestão da seguridade social e tal garantia efetiva-se pela existência de Conselhos efetivos, com poder deliberativo e com autonomia para serem verdadeiros órgãos de controle sobre a gestão previdenciária. Conselhos não foram criados para fazer de conta nem para legitimar posições de governo, mas, vale repetir, para exercerem o controle sobre a gestão previdenciária. Na contramão da determinação constitucional, o governo pretende controlar o conselho, o seja, o órgão controlado pretende amordaçar e controlar o órgão de controle da gestão previdenciária. É um verdadeiro absurdo.

A democracia deve ser efetiva, como bem ponderou o Assis, que me antecedeu. Florianópolis e Curitiba, referidas pelo Diretor Adjunto do PREVIMPA, nunca foram exemplo de democracia, não servem de referência para nós. Ao contrário daquelas capitais, Porto Alegre foi exemplo de democracia e não precisa copiar as demais. Além do orçamento participativo, aqui foi o berço do movimento da legalidade em agosto de 1961, que impediu um golpe de Estado. Também foi Porto Alegre o ente público pioneiro do Brasil na criação de cotas para negros nos concursos públicos.

Por todas essas razões, em defesa da preservação da democracia, pede-se a rejeição do PLCE 28/23.